



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

DECRETO Nº 11/2021

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 291/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, torna público aos interessados que realizará às **14h00min do dia 22/02/2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, visando o **Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Ademais, por força da Lei nº 13.979/2020 que versa sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como, o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de Fevereiro de 2021. **Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP.**

DECRETO Nº 11/2021

DECRETO nº 011/2021 - GAB, 02 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal e a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19 em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, Decreto Estadual n.º 36.462, de 22 de janeiro de 2021, Recomendação da Procuradoria Geral do Estado nº 12021, no Decreto Municipal nº 047, de 03 de maio de 2020, no Decreto Municipal nº 050, de 12 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 057, de 27 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 007, de 22 de janeiro de 2021 e dá outras providências. O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em

conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.979, e demais normas afins, CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que desde que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 declarou Emergência ou Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e o Desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19, o Município de Alto Alegre do Pindaré elaborou o Plano de Contingência e que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual e municipal. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reiterou o estado de calamidade pública em todo o estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19. **CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 36.462, de 22 de janeiro de 2021, que tratou da suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021 para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19.** CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.677/2020 (art. 1º, § 2º) e do Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, § 1º e art. 7º), determinou que os municípios podem estabelecer medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, assim “poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária.” CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral do Estado nº 12021 de 2021 que recomendou aos Prefeitos (as) Municipais do Estado do Maranhão, às Secretarias Municipais de Saúde, às demais Secretarias, à Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como aos responsáveis por eventos nos municípios do Estado do Maranhão, para que, em prazo imediato, cumpram as exigências; **CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas e o anúncio de festas a serem promovidas nos municípios, cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem alta probabilidade de desobediência às determinações legais;** CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>); CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção; **DECRETA: Art. 1º.** Fica determinado, em todo o Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19. **Art. 2º.** Nas atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, o expediente será normal nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, vedada a realização de eventos relativos ao Carnaval. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 180/2021 em 04 de fevereiro de 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2021-2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E: Art. 1º.** Fica nomeada a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o Biênio 2021-2022. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES MENDONÇA** - RG: 0159978020005- CPF: 963.880.483-15- Representante da Secretaria Municipal de Educação - TITULAR; **DAVID SANTOS DE SOUSA** - RG: 0277591420042 - CPF: 040.494.553-82 - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SUPLENTE; **JANETE GOMES WAQUIN** - RG: 1007.098 - CPF: 462.497.533-20 - Representante da Coordenação Municipal de Esporte - TITULAR; **DARIO DA COSTA SILVA** - RG: 039999262010-7 - CPF: 428095333-34 - Representante da Coordenação Municipal de Esporte - SUPLENTE; **MARCELO COELHO SOUSA** - RG: 7660093/9 - CPF: 686.806.433-00 - Representante do Gabinete do Prefeito - TITULAR; **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES** - RG: 4262215 - CPF: 720235972-34 - Representante do Gabinete do Prefeito - SUPLENTE; **NATANA PINHO PEREIRA** - RG: 033371342007-0 - CPF: 049.062.613-02 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - TITULAR; **VANDERLEIA DOS REIS SOARES** - RG: 045272852012-0 - CPF: 611.239.133-31 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SUPLENTE; **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA** - RG: 012774621999-1 - CPF: 129.280.463-72 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura - TITULAR; **LUDIMILA SOUSA FERREIRA MORAES** - RG: 036930342009-2 - CPF: 603553293-44 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura - SUPLENTE; **DUCIVANE DA CRUZ SILVA** - RG: 035127642008-5 - CPF: 606.345.913-80 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - TITULAR; **MARIA ELIANE MACIEL** - RG: 02899132005-4 - CPF: 026.506.623-95 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SUPLENTE; **GIOVANE SAMPAIO VIANA** - RG: 047575492013-2 - CPF: 070.663.103-06 - Representante da Pastoral da Juventude - TITULAR; **ELISANGELA DA SILVA** - RG: 048649662013-2 - CPF: 999.744.523-68 - Representante da Pastoral da Criança - SUPLENTE; **LARISSA QUIRINO PINHEIRO** - RG: 003801950 - CPF: 030.509.582-00 - Associação Amigos da Criança - TITULAR; **ELESSANDRA SILVA LOPES MURADA** - RG: 908556985 - CPF: 889.367.833-00 - Associação Amigos da Criança - SUPLENTE; **JOELMA ALVES PEREIRA** - RG: 029588942005-0 - CPF: 096.467.516-10 - Ministério Madureira - TITULAR; **RODRIGO CARNEIRO NUNES** - RG: 062596992017-6 - CPF: 627.313.343-39 - Ministério Madureira - SUPLENTE; **LUZIANA MAGALHÃES COIMBRA** - RG: 000016548093-9 - CPF: 754.126.163-72 - Associação Cultural Bumba meu Boi de Emoções - TITULAR; **VALDENIA DOS REIS SOARES** - RG: 040002492010-2 - CPF: 606.311.083-60 - Associação Cultural Bumba meu Boi de Emoções - SUPLENTE; **RENATA CORREIA DA SILVA** - RG: 060822992016-7 - CPF: 087.243.333-10 - Associação Cultural Memórias - TITULAR; **RONISVALDO DOS SANTOS SOUSA** - RG: 032854732007-0 - CPF: 040.910.123-02 - Associação Cultural Memórias - SUPLENTE; **JOSÉ CLAUDENBERG CORREIA DE SOUSA** - RG: 57489745-8 - CPF: 043.640.163-06 - Assembléia de Deus Missão - TITULAR; **JUVENAL DA SILVA E SILVA** - RG: 0294678820058 / GEJUSPC MA - CPF: 033.214.033-40 - SUPLENTE; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 04 de fevereiro de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2021 em 04 de fevereiro de 2021.

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E: Art. 1º.** Fica nomeado **JOSÉ CLAUDENBERG CORREIA DE SOUSA**, RG: 57489745-8, CPF: 043.640.163-06, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o Biênio 2021-2022. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 04 de fevereiro de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2021 em 04 de fevereiro de 2021.

NOMEIA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O PERÍODO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei, pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E: Art. 1º.** Fica nomeada **RENATA CORREIA DA SILVA**, RG: 060822992016-7, CPF: 087.243.333-10, vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o Biênio 2021-2022. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 04 de fevereiro de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963